



PROCESSO N° 866/18

PROTOCOLO N° 15.082.190-8

DATA: 01/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 386/18

APROVADO EM 24/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1316/18 – Sued/Seed, de 29/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Ângelo Sampaio, nº 2300, município de Curitiba. É mantido por Positivo Educacional Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 3339/17, de 27/07/17, pelo prazo de dez anos, de 10/12/17 a 10/12/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 383/18, de 27/06/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 384 e 432)



PROCESSO N° 866/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 258/18, de 31/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 444)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2808/18, de 22/08/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 448)

Ao processo foi apensada a fl. 452, com os dados gerais do curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada:

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Setor de Técnico em Administração aponta para falta de profissionais nos próximos anos que chegam a 20 mil vagas. Atualmente, a busca por mão de obra especializada está ocorrendo nas escolas e universidades, desde os primeiros anos dos cursos técnicos em Administração, sendo que muitas empresas estão optando por auxiliar na conclusão da capacitação de seus futuros profissionais. O Curso Técnico em Administração, subsequente e/ou concomitante ao Ensino, visa oportunizar aos alunos a ampliação do acesso aos recursos e conhecimentos técnicos dessa área do conhecimento, da pesquisa e do mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma rápida inserção no mercado de trabalho.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 866/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 18/04/19 e a **Licença Sanitária** com vigência até 13/10/19.

(...) Dispõe de quatro **laboratórios de Informática** fixos, com 166 computadores e dois laboratórios móveis, com 40 computadores.

(...) Possui **laboratórios de Física, Química e Biologia**, devidamente equipados. Consta às fls. 425 a 429, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) A **biblioteca** de 156,56 m<sup>2</sup>, instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele - EPP

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 434)

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso, fl. 396:**

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1000 horas

Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira e eventualmente aos sábados

Matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. (aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares como seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho, etc)

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 alunos por turma e turno



PROCESSO N° 866/18

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 380:**

O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoque. Aplica conceitos de modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

**Certificação, fl. 418:**

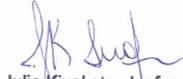
O aluno, ao concluir o curso conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 866/18

**Matriz Curricular (fl. 383)**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio e Profissional			
Unidade: ÂNGELO SAMPAIO			
Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Administração -			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2019			
Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 1000 horas			
<b>Organização Curricular por Período</b>			
<b>1º período Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1.1. Abordagens da Administração Corporativa I	34	33	67
1.2. Desafios da gestão de pessoas e equipes nas organizações I	34	33	67
1.3. Desenvolvimento da imagem e atitudes das corporações	34	33	67
1.4. Relacionamento Pessoal e Interpessoal	17	16	33
1.5. Visão da Economia I	17	16	33
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>131</b>	<b>267</b>
<b>2º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
2.1. Abordagens da Administração Corporativa II	34	33	67
2.2. Comercialização no universo das nuvens I	17	16	33
2.3. Contabilidade	17	16	33
2.4. Estatística aplicada à Administração e às bases de dados da internet	17	16	33
2.5. Modelos de Gestão com o uso da informática I	17	16	33
2.5. Planejamento Estratégico I	17	16	33
2.6. Visão da Economia II	17	16	33
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>129</b>	<b>265</b>
<b>3º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
3.1. Abordagens da Administração Corporativa III	34	33	67
3.2. Comercialização no universo das nuvens II	34	33	67
3.3. Modelos de Gestão com o uso da Informática II	34	33	67
3.4. Planos de negócios e empreendedorismo frente às novas tecnologias I	34	33	67
<b>Total de Horas</b>	<b>136</b>	<b>132</b>	<b>268</b>
<b>4º período - Disciplinas ( horas relógio)</b>	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
4.1. Abordagens da Administração Corporativa IV	34	33	67
4.2. Desafios da gestão de pessoas e equipes nas organizações II	34	33	67
4.3. Planos de negócios e empreendedorismo frente às novas tecnologias II	17	16	33
4.4. Planejamento Estratégico II	17	16	33
Total de Horas	102	98	200
<b>Total geral do Curso = 1000 horas</b>	<b>510</b>	<b>490</b>	<b>1000</b>

  
 Julio Kiyokatsu Inafuco  
 Diretor - ATO 04/17  
 RG: 14.077.733/SP



PROCESSO N° 866/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 439, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 422, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, de acordo com os incisos IX e XIII, do artigo 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 866/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício